



MPV 927
00043

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

COMISSÃO MISTA DE ANÁLISE DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 927/2020

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19), e dá outras providências.



SF/20369.17554-67

Dê-se ao *caput* do art. 26 da Medida Provisória nº 927/2020, a seguinte redação:

Art. 26. Durante o de estado de calamidade pública a que se refere o art. 1º, é permitido aos estabelecimentos de saúde, mediante acordo coletivo, mesmo para as atividades insalubres e para a jornada de doze horas de trabalho por trinta e seis horas de descanso:

.....

JUSTIFICAÇÃO

Não há razão lógica evidente para que um estabelecimento de saúde que, via de regra, possui dezenas, quicá, centenas de trabalhadores, estabeleça acordos individuais de trabalho com cada empregado para a obtenção dos objetivos expostos nos incisos I e II do art. 26 da MP nº 927/2020.

A adesão ao esforço de combate à epidemia da COVID-19, via aumento da oferta de mão de obra especializada por parte das instituições de saúde, certamente será tratada como uma estratégia global pela organização, sendo esperado que as decisões dela decorrentes também o sejam, sob pena de se perder tanto tempo na operacionalização do processo que os resultados que se buscam atingir não sejam alcançados pela demora na ação.

Ao estabelecer tal regra, o chefe do Poder Executivo traz à baila assunto estranho às medidas necessárias ao combate à epidemia que vivemos, o lucro das instituições da saúde. Traz também assunto recorrente no seu governo, a retirada de direitos, pois a fragmentação causada pela adoção de acordos individuais para negociação do trabalho extraordinário traria como corolários a fragilização das relações de trabalho e a concentração de renda, no caso, nas mãos dos donos de hospitais e clínicas.

Diante disso, apresentamos a presente emenda, esperando receber o apoio dos nobres pares.

Sala das Sessões, em

ROGÉRIO CARVALHO
Senador da República – SE